



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



LEI Nº 948/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DUPLICADO

Cosmo Antonio da Silva
Secretário de Administração
Prefeitura de Jaíba / MG
20.12.2018

“AUTORIZA O MUNICIPIO DE JAIBA, CELEBRAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA ENTRE ENTES PUBLICOS, DE MODO A PERMITIR REPASSES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de Jaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jaíba autorizado a Celebrar Convenio de Cooperação Técnica entre Entes Públicos, de modo a permitir repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Janaúba-MG.

Art. 2º. Assinado o Convenio de que trata o artigo anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Janaúba-MG, deverá fazer o repasse dos recursos financeiros aportados pelos Municípios signatários, aos prestadores Hospital Regional de Janaúba e Fundação de Assistência Social de Janaúba – FUNDAJAN, do Município de Janaúba até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a repassar mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Janaúba a importância de R\$ 1,00 (um) per capta, assim distribuídos IBGE 2017), que compreende a R\$ 37.939,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais), até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei para participação na gestão associada de serviços públicos ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaíba,
20 de dezembro de 2018.

Reginaldo Antonio da Silva
Reginaldo Antonio da Silva

Prefeito Municipal